

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Processo N.º 024/2024

Referência: Pregão Eletrônico 013/2024

**Peticionante: 49.083.430 CARLOS ALBERTO DE MOURA- CNPJ
49.083.430/0001-03**

Trata-se de pedido de esclarecimento, interposto por **CM LICITAÇÕES - CNPJ 19.525.278/0001-00**, doravante denominada PETICIONANTE, ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 013/2024, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de combustíveis automotivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do estatuído no item 13 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 013/2024, é assegurado a qualquer cidadão ou licitante o direito de solicitar ao Pregoeiro esclarecimentos, providências ou até mesmo impugnar o ato convocatório, no prazo estabelecido, qual seja de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pela PETICIONANTE, no dia 17/04/2023, às 08:34h. Neste sentido, conhecemos o requerimento de esclarecimento ao Edital de Licitação, ao qual passamos a apreciar e nos posicionar, dentro do prazo legal estabelecido no Instrumento Convocatório.

2. DA SOLICITAÇÃO E RESPOSTA

Os questionamentos suscitados pela PETICIONANTE e as correspondentes respostas são as seguintes:

“Bom dia.

Solicito esclarecimento sobre alguns pontos do edital.

Sobre o Anexo I - Termo de Referência em seu item 8.30, 8.31, tenho a seguinte dúvida.

No instrumento convocatório solicita que seja apresentado os referidos documentos do FABRICANTE, ou seja, preciso apresentar o licenciamento ambiental e CTF da nossa fornecedora de combustível?

Ou devo apresentar os referidos documentos em nome da empresa participante da licitação?

Tal dúvida surgiu em decorrência do edital de 2023 e 2024, conforme print abaixo:

REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023.

9.11.3. **Certificado de licenciamento do órgão ambiental competente;**

9.11.1. **Certificado de regularidade da empresa no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP; e,**

REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024.

8.30. Certificado de regularidade da empresa fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP do fabricante do material ofertado

8.31. Certificado de licenciamento ambiental do fabricante do material ofertado, emitido pelo Órgão de proteção ambiental competente, segundo estabelecido na Resolução.

Aguardo retorno.

Carlos Moura
Especialista em Licitações” (sic)

Resposta:

De fato, assiste razão ao PETICIONANTE. O edital foi publicado de forma equivocada. No caso em tela quem deve possuir, para fins habilitatórios, a documentação é a licitante interessada.

Dessa maneira informamos que o Edital já fora reformado e está disponível para download no PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais/18715615000160/2024/1046>).

O Documento que retificado o edital está disponível em <https://www.saaelambari.mg.gov.br/details.php?qual=liaberta&codigo=867>.

Isto posto, dê ciência à PETICIONANTE do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo e continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Lambari, 18 de abril de 2024.

Adalberto Luiz da Silva
Pregoeiro